

ESCLARECIMENTO 03 - Pregão Eletrônico nº 033/2025 - Processo nº 1454/2025

1) RELOJOARIA INCLINADA - ITEM 1:

"(...) a adoção da relojoaria plana não apenas cumpre os objetivos técnicos e funcionais previstos no edital, como também agrega benefícios significativos em termos de tecnologia embarcada, durabilidade e preparação para a modernização dos sistemas de medição. Diante disso, solicitamos que tal característica seja considerada plenamente aceitável dentro dos critérios técnicos estabelecidos".

RESPOSTA:

Quanto à sugestão de se admitir hidrômetros com relojoaria plana, a área técnica manifesta que a exigência de relojoaria inclinada a 45° deve ser mantida conforme disposto no edital.

Essa especificação responde a um fator técnico concreto e recorrente nas instalações do SAAE São Carlos. São utilizadas caixas padrão com profundidade interna limitada, já amplamente implantadas no município. Nessas condições, verificou-se em campo que hidrômetros volumétricos, devido ao corpo mais robusto, não permitem a inclinação adequada dentro da caixa quando possuem relojoaria plana. Em alguns casos, tentativas de instalação forçada com essa inclinação comprometem o fechamento da tampa da caixa, podendo inclusive danificá-la.

Dessa forma, por critérios técnicos e operacionais já consolidados no município, a exigência de relojoaria inclinada será mantida, sendo considerada imprescindível.

2) PORTARIA 155/2022 - ITENS 6,7 E 8:

"Pergunta - se: Serão aceitos os medidores de acordo com a nova portaria 155/2022"?

RESPOSTA:

Sim. A área técnica confirma que os medidores devem seguir integralmente os parâmetros estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 155/2022, incluindo a definição da vazão permanente (Q3) e do range de medição (R).

3) CÚPULA DE VIDRO - ITENS 6,7 E 8:

"(...) Entendemos que o item 'cúpula de vidro' tem como finalidade garantir visibilidade e durabilidade, requisitos plenamente cumpridos - e até superados - pela cúpula construída em cobre com visor de vidro, conforme fornecida por nossa empresa. Assim,

solicitamos a aceitação dessa característica técnica como alternativa equivalente ou superior à exigida”.

RESPOSTA:

Com relação à cúpula dos hidrômetros do tipo Woltmann, a área técnica esclarece que é aceitável a composição por vidro e estrutura de cobre, desde que o visor seja de vidro, conforme exigido em edital, e que não haja qualquer prejuízo à visibilidade da leitura, à resistência mecânica, ao desempenho operacional ou à instalação do equipamento.

Entende-se que a presença de cobre como elemento de reforço estrutural pode ser admitida, desde que sua função seja complementar, não substituindo o visor de vidro.

Sendo assim, caso o componente atenda integralmente às condições técnicas e funcionais exigidas no edital, sua aceitação será considerada possível.

4) CARÇAÇA EM COMPOSITE - ITENS 9 E 10:

“(…) entendemos que a exigência de carcaça em composite visa garantir durabilidade e confiabilidade, critérios plenamente atendidos (e até superados) pelo uso do latão, material tradicionalmente utilizado em hidrômetros de alto desempenho. Solicitamos, assim, a aceitação do corpo de latão como alternativa técnica equivalente ou superior ao composite, assegurando plena conformidade com os requisitos funcionais e de qualidade do fornecimento”.

RESPOSTA:

Quanto à especificação da “carcaça” para os hidrômetros ultrassônicos, a área técnica esclarece que este termo se refere à parte superior do equipamento, onde se encontra o visor ou módulo de leitura. Se o hidrômetro possui **corpo em latão** (parte hidráulica inferior), entende-se que há conformidade com o item correspondente do edital.

É importante destacar que, embora possa haver divergência de nomenclatura entre fabricante e o SAAE São Carlos, do ponto de vista funcional, trata-se do mesmo conjunto. A aceitação será considerada desde que seja confirmada a correspondência técnica entre os termos utilizados e que o produto atenda integralmente às demais exigências operacionais estabelecidas.

São Carlos, 18 de julho de 2025.

Ana Claudia Alcaide
Pregoeira

Avenida Getúlio Vargas nº 1.500 - Jardim São Paulo - fls. 2/2
São Carlos/SP CEP: 13.570-390 Fone: (16) 3373-6400